

São Bernardo do Campo, 28 de Novembro de 2007.  
IMS/DG 097/2007

## **EDITAL**

O Diretor Geral do Instituto Metodista de Ensino Superior, mantenedor da Universidade Metodista de São Paulo no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 9.870, de 23 de novembro de 1999 e da Medida Provisória 2.173-24, de 23 de agosto de 2001,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O texto do CONTRATO DE ADESÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL é o constante do **anexo 1**.

**Art. 2º** - Os valores das semestralidades e respectivas mensalidades escolares para o ano de 2008, bem como o número de vagas oferecidas, são os constantes dos **anexos 2-A e 2-B**, respectivamente, deste edital.

**Parágrafo Único:** Para fixação do preço das semestralidades foi considerada a continuidade da isenção da contribuição previdenciária patronal (filantropia).

**Art. 3º** - A adesão ao Contrato dos alunos ingressantes dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Adesão, apresentado no **anexo 3**.

**Art. 4º** - A renovação de matrícula poderá ser feita mediante a adesão manifestada pelo aluno no "Portal Metodista" mantido pelo IMS no sítio da Internet [www.metodista.br](http://www.metodista.br), na forma estabelecida no respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Prof. Marcio de Moraes**  
**Diretor Geral**